PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 19

À

DMP:

1. Considerando que o Estudo Técnico preliminar - ETP deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos nas estimativas da PI 300/2023 e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do parágrafo único do art. 15, do Decreto 10.086/22.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo setor requisitante (fls. 6-13, mov. 4).

Considerando que o retromencionado documento se encontra devidamente instruído, ao conter todas as informações estipuladas pelo art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n º 14.133/ 2021 c/c art. 335, do Decreto 10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução, prazo da entrega e critérios de aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante.

Considerando, ainda, que o retromencionado documento foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a contratação, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação.

2. Considerando que o Termo de Referência - TR deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do § 3º, do Art. 19, do Decreto 10.086/22.

Considerando o Termo de Referência elaborado pelo setor requisitante (fls. 76-91, mov. 12).

Considerando que o documento se encontra devidamente instruído, ao conter todas as informações estipuladas pelo inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº14.133/2021 e § 1º do art. 19 c/c art. 336, do Decreto 10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução; pesquisa de preços; local, prazo da entrega e critérios de aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante; adequação orçamentária e indicação da fonte; bem como forma de pagamento.

Considerando, ainda, que o documento foi elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de

Assinatura Avançada realizada por: **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 06/11/2026 14:49 Local: UEM/PAD. Inserido ao protocolo **26.850.771-0** por: **Gilson Ferreira da Silva** em: 06/11/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b5579465bfb5a8be4978c8e9e1b3b01**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 19

precisão adequado, de modo a caracterizar a aquisição/contratação, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação, bem como tendo orientado a correta execução.

Em cumprimento ao estabelecido parágrafo no parágrafo único do artigo 15 e § 3º, do art. 19, do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 APROVO o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR elaborados pelo setor requisitante, nos termos nele expostos.

3. Ratifico as justificativas que embasam a necessidade da contratação.

4. Com base na Motivação do Ato elaborada pela área requisitante:
a) Atesto o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
b) Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem **11677**, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR.

5. Ratifico os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

6. Bem como **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, sob o fundamento do, sob o fundamento do, sob o fundamento do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022**, seguindo-se os procedimentos definidos pela **Instrução Normativa nº 67/2021-SEGES/ME** e pela **Resolução nº 3.468/2023-SEAP/PR**, com a finalidade de contratar empresa para prestação de serviços comuns de gravação e produção de videoaulas para cursos na modalidade EAD, para atender à demanda do Departamento de Zootecnia da UEM - DZO.

7. À DMP e Agente de Contração para as demais providências.

Prof. Ademir Massahiro Moribe
Pró-Reitor de Administração
(datado e assinado eletronicamente)

Assinatura Avançada realizada por: **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 06/11/2026 14:49 Local: UEM/PAD. Inserido ao protocolo **26.850.771-0** por: **Gilson Ferreira da Silva** em: 06/11/2026 14:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7b5579465bfb5a8be4978c8e9e1b3b01**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106a
Mov. 19

Documento: **DESPACHO_INICIAL_26.850.7710_PAD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 06/11/2026 14:49 Local: UEM/PAD.

Inserido ao protocolo **26.850.771-0** por: **Gilson Ferreira da Silva** em: 06/11/2026 14:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: